



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC Nº 0017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de carteiras porta documento funcional com brasão oficial da Câmara Municipal de Natércia, nas versões feminina e masculina, destinadas aos vereadores da Legislatura 2025–2028, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de carteiras porta documento funcional padronizadas, contendo o brasão oficial da Câmara Municipal de Natércia, para uso institucional dos vereadores da Legislatura 2025–2028.

A medida visa proporcionar identificação funcional adequada e padronizada aos parlamentares, reforçando a imagem institucional e garantindo o reconhecimento oficial da função pública desempenhada pelos vereadores em eventos, reuniões e deslocamentos externos relacionados à atividade legislativa.

A utilização de carteiras funcionais personalizadas contribui para:

- Facilitar a identificação dos vereadores como representantes legais do Poder Legislativo Municipal;
- Promover a padronização visual e institucional da Câmara;
- Garantir a segurança, autenticidade e integridade na identificação dos agentes públicos;
- Assegurar o cumprimento do protocolo e da formalidade exigidos em atos oficiais e representações públicas.

O quantitativo foi definido considerando o número total de vereadores que compõem a Legislatura 2025–2028, acrescido de uma pequena reserva técnica destinada a eventuais reposições ou novas nomeações decorrentes de substituições legais.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

3.1 Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Setor de Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo o prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor a ser contratado e que a entrega será imediata, não será elaborado contrato, conforme Inc. I do Art. 95 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitação dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0101 01 031 0031 4 001 3.3.90.30.47 – Material de Consumo - FICHA 005.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 2.331,99 (dois mil, trezentos e trinta um reais e noventa e nove centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br